



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.434/80 "

= CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL
PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

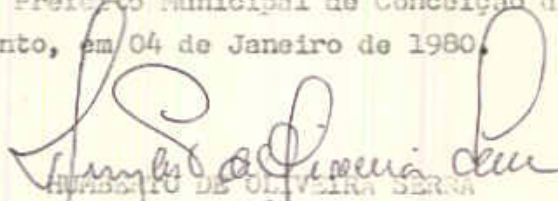
Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do Município, independentemente de / solicitação ao Legislativo, por períodos maiores de 15 dias e inferiores a 60 dias.

§ 1º - Nas ausências referidas neste Artigo, o Exmo. Sr. Vice-Prefeito assumirá automaticamente o Executivo Municipal.

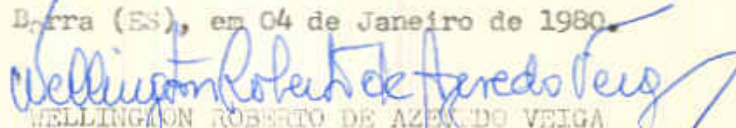
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de Janeiro de 1980.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 04 de Janeiro de 1980.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE